



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À ÁREA DE EXPOSIÇÃO DA 4ª EXPORFEIRA AGRÍCOLA E 17ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO SAPE Nº 00000570/2026.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente contratação destina-se à disponibilização de estruturas para atendimento da área de exposição da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor do Município de Grão-Pará/SC, evento que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, na Comunidade de Furninhas, e que tem por finalidade promover a valorização da agricultura, fomentar o desenvolvimento econômico local, divulgar as potencialidades do setor agropecuário, incentivar a geração de negócios e fortalecer a integração entre produtores rurais, empresas, instituições e a comunidade em geral.

A Exporfeira Agrícola constitui um dos principais eventos voltados ao setor produtivo rural do município, reunindo expositores de diversos segmentos ligados à agricultura, pecuária, agroindústria, comércio, serviços, tecnologia e desenvolvimento rural. Em razão da expectativa de participação de expositores e do fluxo de visitantes durante os três dias de evento, faz-se necessária a contratação de estruturas complementares para garantir a adequada organização da área de exposição, proporcionando segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto aos participantes.

A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem das estruturas abaixo descritas:

ITEM 01 – STAND PARA EXPOSIÇÃO: Fornecimento de 03 (três) stands medindo 5,00 metros de largura por 5,00 metros de profundidade, totalizando 25 m² por unidade, destinados à acomodação de expositores participantes da 4ª Exporfeira Agrícola. Cada stand deverá possuir, no mínimo:

- Estrutura montada e apta para utilização durante todo o período do evento;
- Fechamento completo ao fundo e nas laterais;
- Testeira frontal para identificação do expositor;
- 01 (uma) luminária instalada e em funcionamento;





- 01 (uma) tomada elétrica instalada e em funcionamento;
- Revestimento interno do piso com carpete em toda a área do stand;
- Estrutura nivelada, limpa e em perfeitas condições de uso;
- Materiais em bom estado de conservação, sem avarias, deformações ou danos que comprometam a segurança ou a estética do evento.

ITEM 02 – PISO DECK: Fornecimento de 800 m² de piso deck modular, destinado à composição da área de circulação e exposição do evento. O piso deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser composto por módulos medindo 1,00 metro x 1,00 metro por peça;
- Apresentar superfície uniforme, firme, estável e segura para circulação de pessoas;
- Permanecer devidamente nivelado durante todo o período do evento;
- Ser instalado conforme o layout definido pela Administração Municipal;
- Estar livre de defeitos, trincas, quebras, desníveis excessivos ou quaisquer condições que comprometam sua utilização;
- Permitir adequada circulação dos visitantes e acesso aos espaços de exposição;
- O piso deck deverá suportar circulação contínua de público durante todo o período do evento, sem apresentar deslocamentos, afundamentos ou desníveis que comprometam a segurança dos usuários.

ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	Stand medindo 5,00m x 5,00m, contendo fechamento lateral e de fundo, estrutura em perfil de alumínio ou material equivalente, testeira frontal para identificação do expositor, 01 (uma) luminária interna, 01 (uma) tomada elétrica, revestimento interno com carpete em toda a área do stand, devidamente instalado e em perfeitas condições de uso. Inclui fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	R\$ 2.875,00	R\$ 8.625,00
2	800	M ²	Piso deck modular para área de exposição, composto por módulos de 1,00m x 1,00m cada peça, com superfície uniforme, nivelada, firme e segura para circulação de pessoas, devidamente instalado conforme layout definido pela Administração Municipal. Inclui fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 41.425,00





A contratada deverá executar integralmente os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento e desmontagem das estruturas após seu encerramento.

As estruturas deverão estar integralmente montadas, testadas e liberadas para utilização antes da abertura oficial da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor.

Todos os custos com transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seu objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas no ramo de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos.

Trata-se de contratação de serviço não continuado, destinada ao atendimento de necessidade específica, temporária e previamente definida da Administração Municipal, vinculada à realização da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor do Município de Grão-Pará/SC, não havendo demanda permanente ou execução sucessiva que justifique sua caracterização como serviço de natureza continuada.

Quanto à classificação prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como bem e serviço comum, não sendo considerado de luxo, por se tratar de estruturas e serviços necessários à realização do evento, com especificações usuais de mercado, compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem características de requinte, sofisticação excessiva ou padrão superior ao estritamente necessário para o atendimento da finalidade pública pretendida.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, período suficiente para a execução do objeto, recebimento definitivo e acompanhamento das obrigações relacionadas à garantia contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação destinada à realização de evento específico e de execução não contínua, não se prevê a prorrogação do prazo contratual, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de estruturas adequadas para a realização da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor do Município de Grão-Pará/SC, evento previsto para ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, na Comunidade de Furninhas.

A realização da Exporfeira Agrícola demanda a organização de espaços destinados à exposição de produtos, serviços, equipamentos, tecnologias e demais atividades relacionadas ao setor agropecuário e ao desenvolvimento rural. Para tanto, é necessária a instalação de estruturas que permitam a acomodação dos expositores e a circulação segura dos visitantes, garantindo condições adequadas para o funcionamento da área de exposição durante todo o período do evento.

O Município não dispõe de estruturas próprias em quantidade e especificações suficientes para atender às necessidades da feira, tampouco possui os recursos materiais e operacionais necessários para executar diretamente os serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos requeridos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se necessária para assegurar a disponibilização das estruturas dentro dos padrões exigidos para a realização do evento.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada ao planejamento e à execução da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor, sendo indispensável para a implantação da infraestrutura temporária destinada à área de exposição, permitindo a participação dos expositores e o adequado atendimento ao público esperado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o período de realização do evento e posterior desmontagem de estruturas destinadas à área de exposição da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor.

A contratação contempla o fornecimento de stands para acomodação dos expositores participantes e de piso deck modular para composição das áreas de circulação e exposição, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo logística de transporte, carga e descarga dos materiais, montagem das estruturas, realização de ajustes e manutenções que se fizerem necessários durante o evento, bem como desmontagem e retirada integral dos equipamentos após o encerramento das atividades.





As estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente instaladas, niveladas e aptas para utilização antes da abertura oficial do evento, observando as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

A solução adotada visa atender integralmente à necessidade de infraestrutura temporária da área de exposição, garantindo a operacionalização dos espaços destinados aos expositores e a adequada circulação dos visitantes durante a realização da feira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para definição dos requisitos da contratação, foram considerados os objetivos da Administração Municipal, as características da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor e as condições necessárias para garantir a adequada execução do objeto. Os requisitos a seguir estabelecem as condições mínimas que deverão ser observadas pela futura contratada, visando assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

01. A contratada deverá fornecer, transportar, montar, realizar a manutenção necessária durante o período do evento e desmontar integralmente as estruturas contratadas, nos quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência.
02. A montagem deverá estar integralmente concluída e em perfeitas condições de uso até a data e horário estabelecidos pela Administração Municipal.
03. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento, em prazo a ser definido pela Administração, incluindo a retirada de todos os materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução contratual.
04. Os serviços serão executados no local de realização da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor, na Comunidade de Furninhas, Município de Grão-Pará/SC.
05. A contratada será responsável pela integridade, estabilidade e perfeito funcionamento das estruturas durante todo o período do evento.
06. A contratada deverá manter equipe ou responsável técnico disponível para atendimento imediato de ocorrências relacionadas às estruturas fornecidas durante a realização do evento.
07. Eventuais falhas, avarias, defeitos, deslocamentos, danos ou problemas de funcionamento identificados pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada imediatamente após a comunicação da Administração.





08. Todos os custos decorrentes de reparos, substituições, manutenção corretiva ou adequações necessárias serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
09. As estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e funcionamento.
10. Os stands deverão possuir dimensões compatíveis com as especificações definidas pela Administração, incluindo fechamento lateral e de fundo, testeira de identificação, iluminação interna, ponto de energia elétrica e revestimento de piso interno.
11. O piso deck deverá apresentar superfície uniforme, nivelada, antiderrapante, firme e segura para circulação de pessoas.
12. Todos os materiais empregados deverão ser novos ou estar em excelente estado de conservação, sem danos estruturais, deformações, partes quebradas, ferrugem, infiltrações ou condições que comprometam a segurança ou a estética do evento.
13. A montagem deverá observar o layout fornecido pela Administração Municipal.
14. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
15. A estrutura deverá permanecer em perfeitas condições de utilização durante todo o período do evento.
16. As estruturas deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto.
17. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários aos seus colaboradores.
18. A contratada será responsável por eventuais licenças, autorizações, registros, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes para execução do objeto.
19. As estruturas deverão atender às condições de acessibilidade previstas na legislação vigente, sempre que aplicáveis às características do objeto.
20. Durante a execução contratual deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados pela montagem e desmontagem das estruturas.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam





cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem das estruturas contratadas, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela segurança das estruturas instaladas.

As estruturas deverão ser instaladas no local indicado pela Administração Municipal, na Comunidade de Furninhas, Município de Grão-Pará/SC, conforme layout e orientações fornecidas pela organização do evento.

A montagem das estruturas deverá ser iniciada em prazo compatível com a complexidade dos serviços, devendo estar integralmente concluída até o dia 22 de julho de 2026 (quarta-feira). Nesta data, todas as estruturas deverão estar montadas, limpas, niveladas, testadas e em perfeitas condições de uso, possibilitando à Administração Municipal a realização das verificações e ajustes eventualmente necessários antes do início da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026.

Durante todo o período do evento, a contratada deverá manter suporte técnico e operacional para atendimento de eventuais necessidades relacionadas às estruturas fornecidas, promovendo imediatamente os reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.

Encerrado o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas e a retirada de todos os materiais utilizados, devendo os serviços serem concluídos no dia 27 de julho de 2026 (segunda-feira), deixando o local em condições adequadas de limpeza, organização e utilização.

Todos os custos relacionados ao transporte, montagem, manutenção, desmontagem, mão de obra, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação da licitação, será formalizado o respectivo contrato administrativo, que estabelecerá de forma clara e objetiva todas as condições para a execução do objeto, os direitos e obrigações das partes, os prazos, as responsabilidades e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

Todas as comunicações entre o Município e a contratada deverão ocorrer por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a rastreabilidade das informações, a transparência dos atos administrativos e a eficiência na gestão contratual.

A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, designado como gestor do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a interlocução entre as partes, adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações pactuadas e buscar a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. José Schmitt Bussolo, designado como fiscal do contrato, cabendo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços contratados, certificando-se de que as estruturas fornecidas atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como observando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a adequada execução do objeto.

A fiscalização acompanhará a execução contratual de forma contínua e sistemática, registrando todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio e adotando as medidas necessárias para assegurar a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas. Sempre que forem constatadas irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Caso as ocorrências verificadas ultrapassem a competência da fiscalização, estas serão encaminhadas ao gestor do contrato para análise e adoção das providências cabíveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar acesso às estruturas e fornecer os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, colaborando integralmente com as atividades de controle e fiscalização promovidas pela Administração Municipal.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos, falhas, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.





As demais condições relativas à gestão e fiscalização do contrato, incluindo procedimentos de medição, recebimento do objeto, aplicação de penalidades, hipóteses de alteração contratual, reajustamento de preços, sanções administrativas e eventual rescisão contratual, serão disciplinadas no instrumento contratual e observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, responsabilizando-se a parte que der causa pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada após a execução dos serviços e mediante atesto do fiscal do contrato.

- Item 01 – Stand para Exposição: medição por unidade efetivamente fornecida e instalada.
- Item 02 – Piso Deck: medição por metro quadrado (m²) efetivamente fornecido e instalado.

Somente serão medidos os serviços concluídos e aprovados pela fiscalização.

O recebimento provisório ocorrerá após a montagem das estruturas e verificação de sua conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento e a completa desmontagem e retirada dos materiais. Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas. A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os fornecimentos efetivamente executados e devidamente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, do contrato administrativo e da respectiva Autorização de Fornecimento, bem como a descrição completa dos itens fornecidos, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais correspondentes.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, da conformidade dos serviços e estruturas fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais relacionadas à execução do objeto.



Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, será adotada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio deste Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade, transparência, celeridade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, considerando as especificações e quantitativos definidos para cada item integrante do objeto da contratação.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada por ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item licitado, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução contratual.

Ressalta-se que a contratação atenderá exclusivamente às necessidades do Município de Grão-Pará/SC para a realização da 4ª Exporfeira Agrícola e 17ª Festa do Agricultor, não se caracterizando como licitação compartilhada ou multientidades.

Será assegurado o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 20/2022, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo especializado na locação e montagem de estruturas para eventos.

Para formação do preço de referência, adotou-se a metodologia da mediana dos valores obtidos, por representar parâmetro adequado para mitigação de distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior aderência aos valores praticados no mercado.





Com base nos levantamentos realizados, o valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$41.425,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

O detalhamento da pesquisa de preços, das fontes consultadas e da metodologia empregada encontra-se registrado em documento próprio, integrante da fase preparatória da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;
- II. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e desmontagem das estruturas contratadas;
- IV. Entregar todas as estruturas devidamente montadas, niveladas, limpas, seguras e em perfeitas condições de uso antes da abertura oficial do evento;
- V. Manter equipe técnica e operacional capacitada para execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços;
- VII. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou estruturas que apresentem defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas pela fiscalização;
- VIII. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- X. Responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- XI. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- XII. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos que forem requisitados;
- XIII. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;





- XIV. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto até a conclusão dos serviços;
- XV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas;
- XVI. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando legalmente admitida.
- XVII. Disponibilizar responsável para contato durante todo o período de realização do evento, apto a atender imediatamente eventuais solicitações da fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado;
- II. Disponibilizar as informações, orientações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Indicar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas;
- V. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção quando cabível;
- VI. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos previstos, desde que cumpridas todas as condições contratuais;
- VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- IX. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- X. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto;
- XI. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou repactuação, quando aplicáveis;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da legislação vigente e dos instrumentos que regem a contratação.





12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a mesma à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da referida Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas na execução dos serviços, descumprimento de prazos ou quaisquer outras obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios estabelecidos no edital e no Contrato Administrativo, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente quando houver reincidência ou prejuízo relevante à Administração.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na sua aplicação.

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 76





PREFEITURA DE
GRÃO-PARÁ

Grão-Pará/SC, 03 de junho de 2026.

JOSÉ SCHMITT BUSSOLO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA DE
GRÃO-PARÁ

Rua Barão do Rio Branco 187 [centro]

88890-000

(48) 3652-1177

 graopara.sc.gov.br

REALIZAÇÃO:



PARCEIROS:

COMUNIDADE
DE FURNINHAS



NEGÓCIOS • TRADIÇÃO • INOVAÇÃO • DESENVOLVIMENTO

24, 25 e 26 de julho de 2026

Gruta Cecília Roveda, Furninhas/Grão-Pará

SEXTA-FEIRA | 24/07

19:30 - Abertura Oficial da
4ª Expofeira Agrícola;

20h - Jantar Dançante com a Banda Estância
Campeira e servido pelo Borgert;

23h - Encerramento da Expofeira.

SÁBADO | 25/07

08h - Abertura Expofeira;

09:30 - Seminário de Piscicultura (EPAGRI);

11:30 - Almoço com buffet à base de peixe,
servido pelo Restaurante Borgert;

14h - Torneio de Estilingue;

19:30 - Apresentação do projeto
As Canções dos Festivais;

21h - Show musical com Tibúrcio da
Estância e Grupo;

22h - Encerramento da Expofeira.

DOMINGO | 26/07

08h - Abertura da Expofeira;

10h - Procissão em homenagem à Agricultura;

10:15 - Missa cantada pelo Coral do Rio do Meio e
celebração comentada pela Realeza.

12h - Almoço servido pelo Restaurante Borgert com
tarde dançante com Mari Gaiteira e Peão;

16h - Encerramento da Expofeira.

BANDA
ESTÂNCIA
CAMPEIRA

Mari Gaiteira
& Peão

TIBÚRCIO DA
ESTÂNCIA E GRUPO

As Canções
dos Festivais

